

PORTARIA COREN-AP Nº 118, DE 04 DE ABRIL DE 2024

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no Regimento Interno do Conselho Regional do Amapá;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, e o Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987, que regulamentam o exercício da Enfermagem no país;

CONSIDERANDO as Diretrizes para elaboração de protocolos de Enfermagem na atenção primária à saúde pelos Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 02/2018 CTAB/COFEN, sobre Diretrizes para elaboração de protocolos de enfermagem na atenção primária à saúde pelos Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Cofen nº 358, de 15 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.424, de 15 de abril de 2002, que acrescenta capítulo e artigo à Lei nº 8.080 / 1990, regulamentando a assistência domiciliar no Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 11, de 26 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o regulamento técnico de funcionamento de serviços que prestam atenção domiciliar;

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 2.029 de 24 de agosto de 2011, que institui a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização a Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

CONSIDERANDO a normativa ética legal quanto aos termos proferidos na resolução Cofen nº 358/2019 – Sistematização da Assistência de Enfermagem;

CONSIDERANDO as Diretrizes para elaboração de protocolos de Enfermagem na atenção primária à saúde pelos Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 02/2018 CTAB/COFEN, sobre Diretrizes para elaboração de protocolos de enfermagem na atenção primária à saúde pelos Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 509/2016, que trata sobre o Responsável Técnico de Enfermagem no art. 10, IX, que define dentre suas atribuições, Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;

CONSIDERANDO Considerando o despacho da presidência para nomeação de Comissão de Grupo de Trabalho para Elaboração, Implantação e Análise de Protocolos de Enfermagem na Atenção à Saúde no Âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, e Solicitação de Substituição a Conselheira Dr^a Cintia do Socorro Matos Pantoja, COREN-AP Nº 202412-ENF, pela Colaboradora Dr^a. Ângela do Socorro de Souza Vaz, COREN-AP Nº. 112.273-ENF.

DECIDE:

Art. 1º - Criar Grupo de trabalho para elaboração, implantação e análise de protocolos de enfermagem na Atenção à Saúde no Âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, a saber:

- Dr^a. Ângela do Socorro de Souza Vaz, COREN-AP Nº. 112.273-ENF;
- Sr^o. Quintino Marinho dos Santos – COREN-AP, nº. 175409-TE;
- Dr^a. Marcimone da Silva Sales, COREN-AP Nº 111649-ENF.

Art. 2º Revogue-se a Portaria COREN-AP nº 103 de 01 de Abril de 2024;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 4º. Dê Ciência Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de Abril de 2024.

Dr. Donato Farias da Costa
COREN-AP nº 132.300
Presidente

Dr. Diego Vinicius Pacheco De Araújo
COREN-AP nº-161.667-ENF
Secretário